



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 343/2020/TCE-RO

Dá nova redação ao art. 2º da [Resolução n. 287/2019/TCE-RO](#), que instituiu o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - COSIC, no âmbito do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 3º e 66, inciso I, da [Lei Complementar Estadual n. 154, de 26 de julho de 1996](#), c/c o artigo 173, II, “b”, do [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO a [Nota Técnica n. 01/2019](#) do Grupo de Estudos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Instituto Rui Barbosa;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 189/2020/TCE-RO, que dispõe sobre a Designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito do TCE-RO;

CONSIDERANDO as atividades executadas pelo Gabinete da Ouvidoria, sempre zelando pela garantia dos princípios constitucionais, buscando atender os normativos da Lei de Acesso à Informação e os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o Memorando n. 106/2020/GOUV, que manifesta interesse da Ouvidoria em ter um representante junto ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – COSIC;

CONSIDERANDO o disposto no processo PCe n. 02586/20;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da [Resolução n. 287/2019/TCE-RO](#), que institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - COSIC, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - COSIC será composto pelos seguintes membros:

I – um membro do Tribunal;

II – o Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral;

III – o Chefe de Gabinete da Presidência;

IV – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – o Secretário-Geral de Administração;

VI – o Secretário-Geral de Controle Externo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

VII – um representante da Assessoria de Segurança Institucional;

VIII – um representante da Ouvidoria; e

IX – o encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – Data Protection Officer – DPO.

§1º O membro do Tribunal a que se refere o inciso I deste artigo será indicado e nomeado pelo Presidente do Tribunal de Contas e presidirá o Comitê.

§2º A coordenação do Comitê ficará a cargo do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente